
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.605, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Institui o “Dia Estadual Contra a Violência no Campo”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 12 de fevereiro como o “Dia Estadual Contra a Violência no Campo”.

Art. 2º Na semana que contiver o referido Dia o Estado fica autorizado a desenvolver campanhas para combater a incidência de mortes envolvendo questões agrárias e pela promoção da paz no campo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2012.



SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.127, de 29/03/2012.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

